



**LEI Nº 5.590, DE 10 DE MARÇO DE 2004**

Dispõe sobre criação de funções de Enfermeiro, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde e integradas no Quadro de Pessoal - QP da Municipalidade, 5 (cinco) funções de Enfermeiro – Padrão “F-19”:

**Parágrafo único.** As funções de que trata esta lei, submeter-se-ão ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 2º** A investidura nas funções ora criadas, efetuar-se-á mediante concurso público.

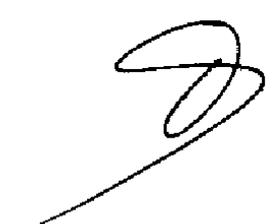
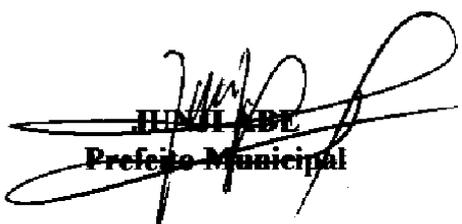
**Art. 3º** Poderão concorrer às funções de Enfermeiro a que se refere o artigo 1º, detentores de grau de ensino superior e de comprovada, atual e regular filiação à entidade disciplinadora da atividade profissional para cuja vaga concorre.

**Art. 4º** As atribuições da função de Enfermeiro serão definidas em decreto regulamentador.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

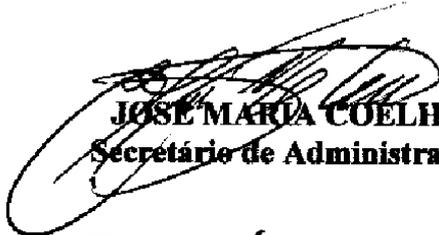
**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
em 10 de março de 2004, 443º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

  
  
**JUNIL EDU**  
**Prefeito Municipal**  
  




**LEI Nº 5.590/04 – FLS. 2**

  
**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

  
**ALEXANDRE GALEOTE RUIZ**  
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Assuntos Jurídicos

  
**JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO**  
Secretário de Saúde

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria  
Municipal na mesma data supra.

SMA/rose

